PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1 9 8 1 0160
(22 DE FEVEREIRO DE 1990)

Dispõe sobre: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PELA UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades, com personalidade jurídica sediadas no Município, devidamente cadastradas na Prefeitura, o resultado líquido apurado quando da utilização dos próprios municipais, na realização de eventos em que ocorram cobrança de ingresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do numerário a ser transferido, bem como as entidades a serem beneficiadas, ficará a critério do Chefe do Executivo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1883, de 24 de outubro de 1988 e 1537, de 27 de setembro de 1984.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de fevereiro de 1990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

CÂMARA
23 FEV 90
MUNICIPAL
CAIEIRAS